



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 519

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 519

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.839/2021.

Dispõe sobre a consolidação das normas que regulamentam o “CENTRO EDUCACIONAL “PROF. VALDIR ACHILLES” e dá outras providências correlatas.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando:

- o previsto no §5º do art.87 da LDB, que diz “*serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.*”
- a necessidade de fortalecimento das relações escola-família comunidade, promovendo, entre outros benefícios, a cultura da paz, a melhoria na aprendizagem dos alunos, a democratização dos espaços escolares, a redução da vulnerabilidade local, harmonia e solidariedade nas unidades escolares;
- a importância de se contribuir para a melhoria da qualidade da educação e a interação entre escola e comunidade escolar, por meio de atividades educacionais e esportivas;
- a compreensão da vida escolar como participação no espaço público, utilizando e aplicando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade democrática e solidária;
- a importância do desenvolvimento de atividades práticas na consolidação dos conhecimentos adquiridos no espaço escolar.

Decreta:

Seção I

Dos Objetivos do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”

Artigo 1º - O Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, instituído pelo Decreto 1.801, de 07/12/2009, tem como objetivos:

- I – oferecer Atividades Educacionais Complementares a “educação formal”, no contra turno, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino de Guaimbê, atendendo as necessidades dos alunos, das famílias e da comunidade em geral;
- II – compreender a vida escolar como participação no espaço público, utilizando e aplicando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade democrática e solidária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

III – promover a articulação entre a escola e seu entorno, integrando as atividades realizadas na escola com as atividades cotidianas da comunidade local;

IV- oferecer espaço adequado e protegido para que os alunos possam se desenvolver de forma saudável;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação;

VI- oferecer atendimento educacional integral.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos propostos, além dos recursos humanos oferecidos pela Coordenadoria Municipal de Educação, o Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” poderá contar com:

I - o apoio e a colaboração de diferentes segmentos sociais, como organizações não governamentais, associações, empresas públicas ou privadas, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais, bem como de demais Secretarias do Estado do São Paulo, mediante estabelecimento de parcerias;

II - a participação de cidadãos voluntários, desde que devidamente cadastrados e credenciados nos termos da Lei federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Artigo 3º - Cabe à Coordenadoria Municipal de Educação, estabelecer diretrizes, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, por meio de sua Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 4º - Cabe à Coordenadoria Municipal de Educação, a operacionalização das ações necessárias à consolidação das atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, no tocante a:

I – formalizar os procedimentos para abertura ou fechamento das atividades do Centro Educacional de Guaimbê, a partir dos controles de frequência e demais documentos enviados pela Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” à Coordenadoria Municipal de Educação.

II - firmar termos de parceria com instituições de Ensino Superior, nos termos da legislação pertinente;

III - estreitar a comunicação com entidades, órgãos e pessoal voluntário, que venham a participar do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”;

IV- supervisionar a utilização de recursos e verbas destinados ao Centro Educacional Guaimbê, e proceder a fiscalização sempre que necessário;

Seção II

Das Atribuições e Competências no Gerenciamento do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”

Artigo 5º - A Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” tem as seguintes atribuições:

I - definir objetivos, indicadores, metas e ações, em conformidade com a política educacional adotada pela Coordenadoria Municipal de Educação;

II - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos, procedendo à sua reformulação, sempre que necessário;

III - promover o envolvimento e o comprometimento dos profissionais escolares locais na implementação das atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”;

IV - organizar ações de capacitação dos educadores que atuarão no Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Subseção I

Da Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”

Artigo 6º - A Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, será exercida por profissional designado em comissão pela administração municipal.

§ 1º - Cabe à Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”:

I - Acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades do centro, que estarão sob sua responsabilidade.

II - organizar as turmas de alunos de acordo com as atividades ou oficinas a serem desenvolvidas;

III- acompanhar a frequência dos alunos, comunicando-se com as famílias sempre que necessário;

IV- acompanhar as atividades desenvolvidas pelos professores, orientando-os sempre que necessário;

V – manter permanente interlocução com a Coordenadoria Municipal de Educação;

VI- promover ações de formação, reuniões e atividades afins com os professores;

VII - acompanhar as ações e atividades desenvolvidas no Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, propondo reformulações e adaptações quando necessário;

VIII – auxiliar na articulação entre as atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” com e a Proposta Pedagógica de cada Escola;

IX - acolher a comunidade, bem como os educadores, alunos e os voluntários;

X- orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos e atividades desenvolvidas;

XI - utilizar os espaços e equipamentos do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, para desenvolvimento dos projetos, e atividades complementares e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;

XII - zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;

XIII - preencher relatórios e encaminhá-los à Coordenadoria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

XIV - comunicar previamente à Coordenadoria Municipal de Educação suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, no sentido de garantir que as atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;

XV - promover, em conjunto com os Diretor da Escola e o Coordenador Pedagógico, a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” e a Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos.

XVI - diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, desenvolver ações que efetivem a integração da comunidade nas atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- XVII - organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde e esporte;
- XVIII - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas nas unidades escolares (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do Centro Educacional de Guaimbê e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles";
- XIX - participar das reuniões do Conselho de Classe Ano, com o objetivo de articular as ações do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles";
- XX - atender às convocações para participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Municipal de Educação;

Seção III

Dos Profissionais do Centro Educacional de Guaimbê

Subseção I

Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Atribuição

Artigo 7º. - Os docentes e demais profissionais que tenham interesse em atuar no Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", deverão apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles";
- IV – auxiliar os educandos no desenvolvimento de sua autonomia, possibilitando seu desenvolvimento pleno;
- V- fortalecer os vínculos afetivos entre os educandos;
- VI – atuar, tendo como bases valores tais como: ética, solidariedade, respeito, entre outros;
- VII - desenvolver de forma adequada e efetiva a programação, organização e diretrizes do projeto, bem como zelar diretamente pelas ações relativas ao desempenho e desenvolvimento das atividades, garantindo a frequência e permanência dos alunos;
- IX- buscar constantemente o desenvolvimento e potencialização das habilidades educacionais, físicas e sociais, dos valores e conhecimentos, das atitudes e normas, ideais de tolerância, inclusão e respeito nos educandos, por meio de planejamento adequado das atividades propostas;
- X - garantir vínculo entre as atividades desenvolvidas, promovendo a integração/ interação de saberes, apoiando o processo de ensino-aprendizagem regular e contribuindo com a elevação dos índices do IDEB;
- XI - atender de forma plena e com qualidade da demanda de pelo menos 180 (cento e oitenta) alunos matriculados, respeitando as especificidades próprias da idade, zelando pela frequência e participação dos educandos em todas as atividades propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

XII- zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de atendimento e trânsito dos mesmos, informando à Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", toda ocorrência atípica no atendimento;

XIII- zelar pelo bom estado dos próprios públicos destinados ao atendimento, sendo responsável por reparos de toda ordem, que se façam necessários em razão do mau uso dos mesmos, durante o atendimento;

XIV - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;

XV- participar das reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;

XVI- manter atualizados os documentos e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a Coordenação Geral, sempre que solicitado;

XVII- participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pelo Centro Educacional, Prof. "Valdir Achilles" e Coordenadoria Municipal de Educação e Prefeitura;

XVIII- participar de ações que proporcionem a sua formação permanente;

XIX- zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;

XX- elaborar e cumprir plano de trabalho semanal;

XXI- zelar pela aprendizagem dos alunos;

XXII- utilizar as novas tecnologias de forma a enriquecer as atividades diárias;

XXIII- aprofundar o processo de aprendizagem, iniciado nas Unidades Escolares do município de Guaimbê, de forma lúdica, utilizando materiais pedagógicos diversos;

XXIV- organizar o espaço em que as atividades serão desenvolvidas, proporcionando aos alunos ambiente acolhedor;

XXV- retomar periodicamente as atividades em que os alunos apresentem maiores dificuldades.

Artigo 8º. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 7º, a atribuição de aulas para os Professores do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles" deverá contemplar o docente que possua vínculo com a Coordenadoria Municipal de Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – titular de cargo para iniciar ou completar a constituição de sua Jornada de Trabalho;

II - titular de cargo na condição de adido da própria UE, sem descaracterizar sua condição;

III - titular de cargo na condição de adido de outra UE, sem descaracterizar sua condição;

IV – titular de cargo da própria UE para atribuição de carga suplementar de trabalho;

V- titular de cargo de outra UE para atribuição de carga suplementar de trabalho;

VI – titular de cargo readaptado;

VII– admitido em caráter temporário da própria U.E. para o aumento de carga horária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

VIII - admitido em caráter temporário de outra U.E. U.E. para o aumento de carga horária;

IX – admitido em caráter temporário ainda sem aulas atribuídas;

X– demais profissionais da administração pública com habilitação para as atividades a serem desenvolvidas;

XI- demais profissionais da administração pública com notório saber para as atividades a serem atribuídas.

XII – Contratação de empresa especializada na oferta dos serviços.

§1º- os profissionais referidos nos itens X e XI, deverão declarar seu interesse em participar das atividades do Centro Educacional, Prof. “Valdir Achilles” através de inscrição específica para cumprimento de sua carga horária de trabalho no desenvolvimento das ações do referido Centro. Deverão ainda cientificar-se de não fazerem jus a ATPCs (atividades de trabalho pedagógico coletivo) ou ATPLs(atividades de trabalho pedagógico em local de livre escolha), por exercerem cargos administrativos.

§2º - Os profissionais referidos nos itens de I a IX deverão declarar interesse em participar da atribuição de aulas do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, no ato de sua inscrição anual para o processo de atribuição de classes e aulas de acordo com o previsto em legislação própria.

Subseção II

Da Jornada e Carga Horária de Trabalho, das Férias e da Substituição

Artigo 9º. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, a ser cumprida no Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, serão distribuídas em conformidade com o previsto no inciso III do artigo 26 da Lei Complementar 213/2019, como segue:

III- Professor de Educação Básica II:

a) **Jornada III:** 30 (trinta) horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas-aula em atividades com alunos, 02 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar em atividades coletivas com os pares (ATPC) e 10 (dez) horas-aula em local de livre escolha(ATPL).

§1º - As férias do Coordenador Geral deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

§2º - As férias dos docentes do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, acontecerão de acordo com o Calendário Escolar do ano letivo em vigência.

§3º - As férias dos demais profissionais do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, serão agendadas considerando sempre as necessidades de funcionamento do espaço escolar.

§4º - Todos os docentes que tiverem aulas atribuídas no Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, permanecerão com sua sede de controle de frequência, nas respectivas unidades e em caso de admissão de novos contratados, a sede de controle de frequência será fixada na EMEF “Ernesto Loosli”.

5º- Caberá substituição aos docentes, nos impedimentos legais e temporários, exceto férias, de acordo com o disposto na LC 213/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Subseção III

Da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles"

Artigo 10. – Por se tratar de um projeto especial, que exige perfil adequado, todos os profissionais que desempenharem suas funções no Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", serão avaliados anualmente, seguindo os critérios estabelecidos neste decreto.

§1º - A avaliação de desempenho prevista no caput deste artigo, seguirá os moldes da Tabela de Avaliações dos Profissionais do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles".

§2º - Os resultados das avaliações feitas ao término de cada ano letivo será computado para o processo de inscrição do ano subsequente.

§3º - Em caso de avaliação que aponte desempenho Insatisfatório, impedirá o docente de participar do processo de atribuição de aulas do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles".

Seção IV

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 11. - As parcerias que venham a ser estabelecidas pela unidade escolar deverão ser efetivadas por meio da Associação de Pais e Mestres - APM, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 12. - A Coordenadoria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Artigo 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 09 de agosto de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

ASSINADO NO ORIGINAL
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 519

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Anexo I

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO EDUCACIONAL PROF. "VALDIR ACHILLES"

Relação Professor/aluno	Metodologia adequada	Planejamento	Registro desenvolvimento dos alunos	Domínio Disciplinar	Responsabilidade
Até 15 pontos	Até 15 pontos				
() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0	() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0	() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0	() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0	() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0	() Ótimo 15 () Bom 10 () Regular 5 () Insatisfatório 0
Disciplina	Envolvimento no HTPC	Relação Pais/Servidores	Pontualidade	Assiduidade	
Até 2 pontos					
() Ótimo 2 () Bom 1 () Regular 0.5 () Insatisfatório 0.0	() Ótimo 2 () Bom 1 () Regular 0.5 () Insatisfatório 0.0	() Ótimo 2 () Bom 1 () Regular 0.5 () Insatisfatório 0.0	() Ótimo 2 () Bom 1 () Regular 0.5 () Insatisfatório 0.0	() Ótimo 2 () Bom 1 () Regular 0.5 () Insatisfatório 0.0	
Total de pontos:					
Desempenho:					

Orientações, nos termos do artigo nº 10 deste decreto:

1 - São 10 itens a serem avaliados nas seguintes categorias:

• Relação professor aluno; Metodologia adequada; Planejamento; Registro do desenvolvimento de alunos; Domínio disciplinar; Responsabilidade:

Ótimo (15.0) Bom (10.0) Regular (5.0) Ruim (zero)

• Disciplina; Envolvimento no ATPC; Relação pais/pares; Pontualidade; Assiduidade:

Ótimo (2.0) Bom (1.0) Regular (2.0) Ruim (zero)

2 - A somatória dos 10 itens deverá ser traduzida em:

• Desempenho Ótimo 80 a 100 pontos

• Desempenho Bom 60 a 79 pontos

• Desempenho Regular 30 a 59 pontos

• Desempenho Insatisfatório 00 a 29 pontos

3 - Caberá ao Diretor da Escola e ao Coordenador Geral do Centro Educacional de Guaimbê no qual o professor ministrou aulas, a responsabilidade de avaliá-lo.

4- O desempenho Insatisfatório poderá implicar na dispensa do professor de acordo com o Decreto de Atribuições de aulas do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ANEXO II

Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles"
Matriz Curricular – 2021

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	03
	Educação Ambiental	02
	Contação de História	02
	Informática	02
	Total semanal	09
Educação Física	Ginástica	02
	Dança	02
	Jogos Esportivos	02
	Recreação	01
	Total semanal	07
Parte Diversificada	Música	02
	Trabalhos Manuais	02
	Total semanal	04
Total Geral		20
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ANEXO III

CENTRO EDUCACIONAL PROF. VALDIR ACHILLES

PLANO DE TRABALHO

1-PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Considerado programa estratégico do governo municipal, o CENTRO EDUCACIONAL PROF. "VALDIR ACHILLES" tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças de nosso município, bem como a melhoria da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz. Bem como ao uso da tecnologia na vida cotidiana, ao desenvolvimento de atividades de cultura, lazer e educação entre outros, por meio da implantação da Educação Integral.

Promovido através da Coordenadoria Municipal de Educação, com a abertura de um espaço próprio, para a prática de atividades educativas complementares as atividades escolares, para crianças entre 06 até 12 anos.

2-JUSTIFICATIVA

Os dados apresentados abaixo, traduzem as condições econômico-social-educacional de Guaimbê e apontam a necessidade de se desenvolver um trabalho voltado em primeiro lugar para a população em idade escolar, dos 06 (seis) aos 12 (doze) anos e posteriormente aos demais segmentos da comunidade Guaimbeense.

The screenshot shows the IBGE website interface for the Municipality of Guaimbê. The page displays the following information:

- IBGE** logo and navigation buttons: "Página Inicial" and "Aniversários dos Municípios".
- Location: "Brasil / São Paulo / Guaimbê".
- Buttons: "Selecionar local" and a location pin icon.
- Menu items: "Panorama", "Pesquisas", and "História & Fotos".
- Key data fields:
 - Código do Município:** 3517307
 - Gentílico:** guaimbeense
 - Prefeito:** MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
- POPULAÇÃO** section:
 - População estimada [2020]: 5.785 pessoas
 - População no último censo [2010]: 5.425 pessoas
 - Densidade demográfica [2010]: 24,88 hab/km²
- Other sections with expandable arrows:
 - TRABALHO E RENDIMENTO
 - EDUCAÇÃO
 - ECONOMIA
 - SAÚDE
 - TERRITÓRIO E AMBIENTE
- Bottom right button: "Notas & Fontes".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 519

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

The screenshot displays the IBGE website interface for the Municipality of Guaimbê. The page is titled "Panorama" and shows various educational indicators. The data is as follows:

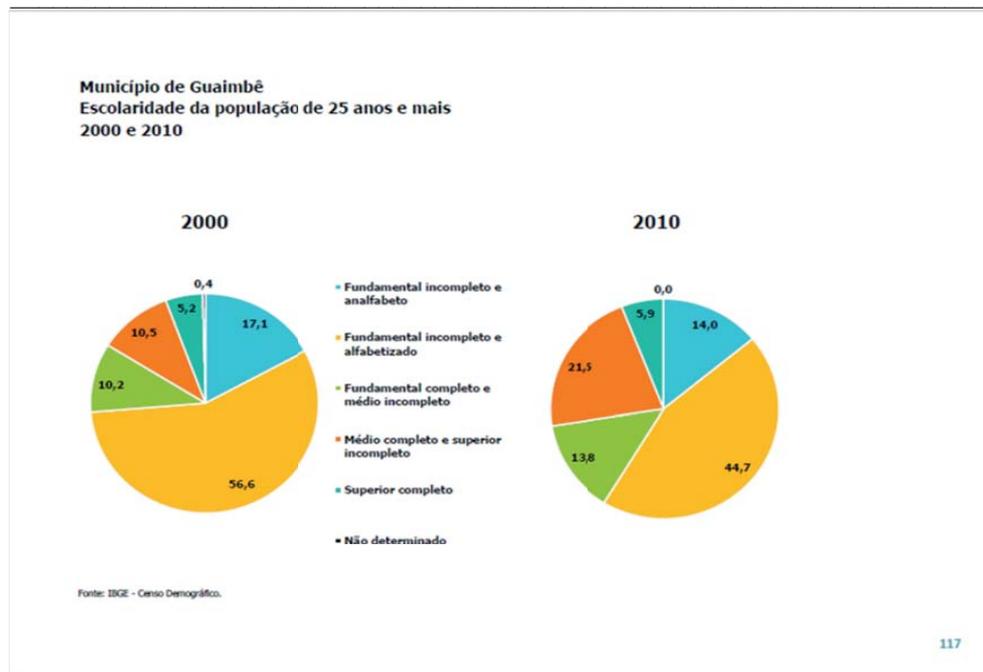
Indicador	Valor
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	99 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	6,1
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,0
Matrículas no ensino fundamental [2018]	744 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	204 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	41 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	21 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	2 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	1 escolas

The interface also includes navigation options like "Página Inicial" and "Aniversários dos Municípios", and a search bar at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto será implantado no Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", espaço este que dispõe de condições físicas, humanas e técnicas para executá-lo e visa atender a comunidade, oferecendo atividades educacionais, culturais e esportivas, sob orientação de profissionais capacitados das diversas áreas que envolvem o projeto.

O Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", espaço mantido pela Coordenadoria Municipal de Educação, encontra-se devidamente registrado junto à Secretaria de Estado da Educação e ao Ministério da Educação, estando apto ao desenvolvimento das atividades a que se propõe.

O referido centro será utilizado como espaço de complementação das atividades escolares, oferecendo assim aos alunos da Rede Pública Municipal, Educação em Tempo Integral, atendendo assim as necessidades das famílias Guaimbeense.

O Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", será vinculado à EMEF "Ernesto Loosli", para os fins de pagamento, vínculo profissional, atribuição de aulas, matrículas, entre outros procedimentos administrativos.

Serão oferecidas atividades, tais como:

Esportivas: Ginástica, Recreação, Jogos Esportivos;

Culturais: Dança, Educação Musical e Trabalhos Manuais;

Educacionais: Orientação de Estudos, Educação Ambiental, Tecnologia e Contação de Histórias;

As atividades oferecidas pelo Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", serão resultantes do levantamento de interesse junto aos alunos da Rede Pública Municipal adequando as possibilidades de atendimento do espaço físico e ocorrerão no contra turno escolar.

A duração das aulas será de no mínimo de 01(uma) e no máximo de 03 (três) horas-aula, dependendo da necessidade da modalidade.

Ao longo do trabalho serão realizadas atividades competitivas individuais e em grupo, visando à possibilidade de ampliação das competências corporais e coletivas e promovendo um melhor conhecimento e respeito de si mesmo e dos outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

A equipe responsável pelo Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", será formada por um Coordenador Geral e por Educadores com a devida habilitação e experiência na modalidade em que irá atuar.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles" se propõe a oportunizar o acesso aos alunos da rede de ensino a Educação Integral, de forma a proporcionar aos educandos participantes do projeto, melhores condições para construir seus conhecimentos, trabalhando os eixos educação, esporte e cultura.

Além disso, as atividades constantes no presente Plano de Trabalho proporcionarão aos participantes do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", exercer seus direitos enquanto cidadãos, ampliando e desenvolvendo habilidades educacionais, esportivas e culturais, gerando uma melhora na qualidade de vida e proporcionando o bem estar social tão importante as diversas etapas de vida dos alunos.

A modalidade Educação Integral, entendida como ampliação de jornada escolar, é contemplada pelo campo das políticas sociais, especificamente, como política educacional dirigida a crianças e adolescente, sendo que suas ações são respaldadas por legislação vigente, que expressa não somente as diretrizes e os princípios que a norteiam, mas também o caminho para efetivá-la por meio de articulação, cooperação e intersectoralidade do poder público e da sociedade, em especial.

A educação em tempo integral pressupõe a necessidade de interação /integração entre as unidades escolares e outras instituições sociais da cidade, para que os processos educativos, desenvolvidos pelas unidades escolares e pelas instituições e organizações sociais sejam convergentes, seguindo, portanto, os mesmos caminhos e objetivando a evolução plena do educando.

A execução das atividades fará parte de um planejamento anual, contínuo e progressivo, que contará com instrumentos de acompanhamento da frequência, rendimento e habilidades dos participantes, bem como com a elaboração de portfólio anual das atividades desenvolvidas, como meio de garantir a qualidade de tempos e espaços, a eficácia da aprendizagem e o desenvolvimento sócio cognitivo, de forma a alcançar um resultado positivo para a sociedade.

É mister ressaltarmos que, embora seja um dos nossos principais objetivos a melhoria do ensino na rede, a Educação Integral é também sinônimo de proteção, sendo encarada como importante instrumento de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A Educação Integral desenvolve os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdo, que vai além do aumento das horas destinadas às atividades escolares, buscando o aprofundamento dos conhecimentos formais com o desenvolvimento de habilidades que atuarão efetivamente na construção das competências necessárias ao educando contemporâneo.

4- PÚBLICO-ALVO

O Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles", tem como público alvo crianças a partir de 6 até 12 anos de idade, regularmente matriculadas na rede pública municipal.

5- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a interação entre escola e comunidade escolar, por meio de atividades educacionais, culturais e esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Objetivos específicos

- oferecer atividades educacionais, culturais e esportivas, estimulando o educando a manter um vínculo escolar que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- promover e ampliar a integração entre escola e comunidade;
- desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;
- compreender a vida escolar como participação no espaço público, utilizando e aplicando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade democrática e solidária;
- reconhecer-se como elemento integrante do ambiente, adotando hábitos saudáveis de higiene, alimentação e atividades corporais, relacionando-os com os efeitos sobre a própria saúde e de recuperação, manutenção e melhoria da saúde coletiva;
- retirar das ruas as crianças em situação de risco;
- valorizar o convívio pacífico e criativo dos diferentes componentes da diversidade cultural;
- entender a importância de preservação do Meio Ambiente;
- resolver situações – problema, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como dedução, indução, intuição, analogia, estimativa, e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos, bem como instrumentos tecnológicos disponíveis e
- dominar a leitura e o entendimento dos diferentes gêneros textuais.

6 – METODOLOGIA

“As metodologias ativas procuram criar situações de aprendizagem nas quais os aprendizes possam fazer coisas, pensar e conceituar o que fazem, construir conhecimentos sobre os conteúdos envolvidos nas atividades que realizam, bem como desenvolver a capacidade crítica, refletir sobre as práticas que realizam, fornecer e receber feedback, aprender a interagir com colegas, professores, pais e explorar atitudes e valores pessoais na escola e no mundo.” (José Moran)

Será utilizada metodologia adequada para o alcance das metas e resultados a serem atingidos, previstos no planejamento anual elaborado do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, sempre de acordo com os indicadores de resultados colhidos (avaliação da frequência, participação, desempenho, desenvolvimento sócio cognitivo e projeto de culminância anual).

Para tanto, são obrigações de todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento das atividades do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”:

- Desenvolver de forma adequada e efetiva a programação, organização e diretrizes do projeto, bem como zelar diretamente pelas ações relativas ao desempenho e desenvolvimento das atividades, garantindo a frequência e permanência dos alunos;
- Buscar constantemente o desenvolvimento e potencialização das habilidades educacionais, físicas e sociais, dos valores e conhecimentos, das atitudes e normas, ideais de tolerância, inclusão e respeito nos educandos, por meio de planejamento adequado das atividades propostas;
- Garantir vínculo entre as atividades desenvolvidas, promovendo a integração/ interação de saberes, apoiando o processo de ensino-aprendizagem regular e contribuindo com a elevação dos índices do IDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- Atender de forma plena e com qualidade da demanda de pelo menos 180 (cento e oitenta) alunos matriculados, respeitando as especificidades próprias da idade, zelando pela frequência e participação dos educandos em todas as atividades propostas;
- Zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de atendimento e trânsito dos mesmos, informando à Coordenação Geral do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, toda ocorrência atípica no atendimento;
- Zelar pelo bom estado dos próprios públicos destinados ao atendimento, sendo responsável por reparos de toda ordem, que se façam necessários em razão do mau uso dos mesmos, durante o atendimento.

7 – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” será desenvolvido, sempre tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos educandos.

Os atendimentos acontecerão de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, com o oferecimento de alimentação aos educandos, que segue o cardápio elaborado pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sendo composto por café da manhã, almoço e lanche da tarde.

O transporte dos educandos atenderá aos horários de entrada e saída de cada período de funcionamento do projeto e será organizado e divulgado sempre anteriormente ao início das atividades.

As atividades desenvolvidas visam atendimento dos participantes na totalidade e são propostas de acordo com a idade e nível de aprendizagem de cada educando, com a finalidade de trabalhar as habilidades específicas peculiares a cada fase de desenvolvimento.

As linguagens oferecidas são:

Linguagens	Nº de aulas semanais
Orientações de Estudo	03 aulas
Ginástica	02 aulas
Jogos Esportivos	02 aula
Recreação	01 aulas
Contação de Histórias	02 aula
Dança	02 aula
Expressão Musical	02 aulas
Tecnologia e Mídias Digitais	02 aula
Educação Ambiental	02 aulas
Trabalho Manuais	02 aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Os educandos serão divididos em faixa etária e os grupos farão rodízio para realizarem atividades de forma que todos tenham a oportunidade de participar das diferentes oficinas e assim, desenvolverem diferentes habilidades operacionais.

São 10 (dez) linguagens que desenvolverão a criança de forma integral, fortalecendo os vínculos escolares, familiares e comunitários

Todo este trabalho é baseado no conceito de Metodologia Ativa que orienta os processos de ensino e de aprendizagem que se tornam reais através da prática e de ações concretas, com o uso de estratégias específicas e diferenciadas, aplicadas em contextos atuais, modernos e adequadas aos novos tempos.

Com esse novo olhar, a ênfase se dá no protagonismo do educando que se torna um sujeito ativo e reflexivo sobre sua aprendizagem, porém, permanentemente acompanhado e orientado por seus educadores.

Todas as atividades trabalharão a criança para que despertem competências nos aspectos de:

- Valorizar a importância da escolarização através de atividades culturais, esportivas e pedagógicas;
- Apreciar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Interiorizar o respeito mútuo, afetividade e solidariedade;
- Habituá-los ao universo informacional, artístico, cultural e social;
- Valorizar o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades/talentos, protagonismo e formação cidadã.

8 – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INICIAIS

Com o atendimento de aproximadamente 180 (cento e oitenta) educandos, deverá ser feita a distribuição dos mesmos por turnos (manhã e tarde) de acordo com o horário escolar e a formação de turmas com aproximadamente 20 alunos, sempre dependendo da demanda, faixa etária e níveis de aprendizagem dos interessados.

Inicialmente poderão ser formadas 10 (dez) turmas, com aproximadamente 20 alunos, sendo 05 (cinco) em cada turno.

Instrumentos utilizados no acompanhamento do Projeto:

Pelo Coordenador Geral:

- relatório mensal, avaliando o rendimento do núcleo onde acontecem as atividades;
- registros fotográficos;
- ata de reuniões quinzenais entre coordenador pedagógico e professores;
- relatórios de visitas técnicas;
- entrevista semestral com a comunidade escolar, com o objetivo de avaliar o Projeto;

Pelos Educadores:

- Anamnese dos beneficiados;
- planilha quinzenal, contendo o planejamento das atividades, que deverá ser entregue ao Coordenador Geral, anteriormente ao desenvolvimento das aulas;
- registros fotográficos;
- diário de classe;
- ata de reuniões quinzenais entre coordenador pedagógico e professores;
- portfólio contendo os registros;
- entrevista semestral com a comunidade escolar, com o objetivo de avaliar o Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR TURMAS:

Turma 1 – manhã

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º Aula	Orientações de Estudo	Orientações de Estudo	Expressão Musical	Dança	Contação de Histórias
2º Aula	Recreação	Educação Ambiental	Orientações de Estudo	Trabalhos Manuais	Educação Ambiental
Intervalo					
3º aula	Ginástica	Jogos Esportivos	Tec. Mídias Digitais	Tec. Mídias Digitais	Dança
4ª aula	Ginástica	Contação de Histórias	Jogos Esportivos	Expressão Musical	Trabalhos Manuais

A Proposta Curricular acima apresentada é apenas um modelo de como organizar a distribuição das oficinas por turma. Fica sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Centro Educacional Guaimbê, a organização de planilha para cada turma.

10 – ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS:

Os horários de atendimento do Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” seguirão os horários de funcionamento das Unidades Escolares, garantindo o atendimento no contra turno escolar. As atividades terão seu início às 7h30min, no turno da manhã e se encerrarão às 16h40 do turno da tarde. Seguindo a seguinte ordem:

MANHÃ

Horário	Atividade
7:30	Entrada e café da manhã
8h	1ª aula
8h50	2ª aula
9h40	Intervalo
10h	3ª aula
10h50	4ª aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

11h40	Almoço
12h	Descanso
13h	Início das aulas regulares

TARDE

Horário	Atividade
11h40	transporte
12h	almoço
12h20	descanso
13h	1ª aula
13h50	2ª aula
14h40	intervalo
15h	3ª aula
15h50	4ª aula
16h40	Encerramento/ SAÍDA

As refeições oferecidas seguirão os horários pré-estabelecidos pela Coordenadoria de Educação do Município de Guaimbê.

11 – EQUIPE DE EDUCADORES - EXIGÊNCIAS

Educador de Expressão Musical -

- Superior Completo ou Técnico em Música ou notório saber específico na área de atuação;
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Ser criativo, ser proativo, ser comunicativo, ter autocontrole, ser organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
- Ter experiência em ministrar aulas de Música;

Educador de Contação de Histórias

- Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura);
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, íntegro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
- Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias;
- saber desenvolver linguagem oral e escrita através da Contação de Histórias e atividades diversificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Orientação de Estudos

- Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura);
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, íntegro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
- Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias;
- saber desenvolver raciocínio lógico-matemático e linguagem oral e escrita através de jogos e atividades diversificadas;

Educador Ambiental

- Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura);
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, íntegro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
- Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias;

Educador de Dança

- Superior Completo em Educação Física (Licenciatura) e ou notório saber específico na área de atuação;
- Possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado);
- Ser criativo, ser proativo, ser comunicativo, ter autocontrole, ser organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias.
- Conhecimento em organizações de eventos e apresentações públicas.

Educador de Recreação

- Superior Completo em Educação Física (Licenciatura);
- Possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado);
- Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

Educador de Jogos Esportivos

- Superior Completo em Educação Física (Licenciatura);
- Possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado);
- Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas a esportes individuais e coletivos;
- Facilidade em comunicação e liderança de grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- e) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- f) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

Educador de Ginástica

- a) Superior Completo em Educação Física (Licenciatura);
- b) Possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado);
- c) Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas a esportes individuais e coletivos;
- d) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- e) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- f) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

Educador Tecnologia e Mídia Digital

- a) Superior Completo em Tecnologia (Bacharel ou Licenciatura) ou;
- b) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- c) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- d) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

Educador de Trabalhos Manuais

- a) Ter notório saber específico na área de atuação;
- b) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- c) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- d) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser íntegro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
- e) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

12 - ATRIBUIÇÕES GERAIS – Equipe Educadores

A Equipe de Educadores efetivará todos os processos educativos relativos ao Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles” deverá:

- planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;
- participar das reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- manter atualizados os documentos e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a Coordenação Geral, sempre que solicitado;
- participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pelo Centro Educacional Prof. “Valdir Achilles”, Coordenadoria Municipal de Educação e Prefeitura;
- participar de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- elaborar e cumprir plano de trabalho semanal;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- utilizar as novas tecnologias de forma a enriquecer as atividades diárias;
- aprofundar o processo de aprendizagem, iniciado nas Unidades Escolares do município de Guaimbê, de forma lúdica, utilizando materiais pedagógicos diversos;
- organizar o espaço em que as atividades serão desenvolvidas, proporcionando aos alunos ambiente acolhedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- retomar periodicamente as atividades em que os alunos apresentem maiores dificuldades.

13 - FORMA DE ACESSO

As inscrições para o Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles" serão divulgadas nos meios de comunicação oferecidos pelo Município tais como: carro de som / Site da Prefeitura de Guaimbê/ Facebook / Rádios e Jornais, entre outros.

As inscrições deverão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis, no período a elas reservado, em local previamente definido e divulgado.

Documentos necessários para efetivar a matrícula:

Cópia do RG e CPF do Responsável

Cópia da Certidão de Nascimento do aluno ou RG do aluno

Declaração Escolar e 01 foto 3x4 do aluno

Cópia do Comprovante de Residência

Cópia da Carteira de Vacinação e do Cartão SUS do aluno

Serão oferecidas vagas para os alunos de 6 a 12 anos, no período da manhã e da tarde.

Se no período das inscrições, as vagas se esgotarem, será realizada uma lista de espera com os seguintes dados:

Nome do aluno, data de nascimento, nome do responsável, telefone de contato e data da procura para a lista de espera.

6 – METAS E Ações:

Temos como principal meta, o atendimento de aproximadamente 180(cento e oitenta) alunos entre crianças e adolescentes, do município de Guaimbê/SP.

Meta – 1 - Atendimento de 180 crianças e adolescentes;

Ações: – Organizar o espaço para o atendimento dos educandos;

- Efetuar a divulgação do período de inscrição;

- Inscrever os interessados e organizá-los por turmas, respeitando a idade e o

nível de aprendizado de cada um;

- Atribuir aulas;

- Organizar as turmas;

Meta – 2 - Realização mensal de reuniões de Formação de Equipe;

Ações: - Organizar um cronograma mensal de formação para a Equipe de Trabalho;

- Contemplar a todos os diferentes profissionais da Equipe de Trabalho, com

formação específica;

- Selecionar temas voltados à atuação de cada profissional;

- Selecionar temas gerais que possam ser desenvolvidos com todos os

profissionais da Equipe de Trabalho.

Meta – 3 – Desenvolvimento de atividades em parceria com outros projetos do município;

Ações: - Fazer contato com os responsáveis por outros projetos desenvolvidos no município para propor parcerias;

- Buscar junto à Coordenadoria Municipal de Educação de Guaimbê, indicações de possíveis parcerias com entidades que possam enriquecer o desenvolvimento do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Meta – 4- Desenvolvimento de temas específicos a serem trabalhados semanalmente, visando a integração das linguagens propostas;

Ações: - Elencar temas a serem desenvolvidos pela Equipe de Trabalho, sempre envolvendo assuntos que pertencem ao cotidiano escolar e familiar dos educandos;

- Utilizar os mesmos temas d semana, por todos os educadores de forma a desenvolver um trabalho conjunto e coerente;
- Avaliar, em momentos de reunião, o retorno do trabalho elaborado por temas.

Meta – 5 – Realização de 02 eventos no âmbito cultural, artístico ou esportivo no ano.

Ações: - Organizar um calendário semestral de eventos, que funcionarão como trabalho de culminância de cada semestre, envolvendo a todos os participantes;

- Selecionar um tema a ser utilizado na realização de cada um dos eventos;
- Montar uma equipe responsável pela organização dos eventos.

Meta – 6 – Realização de planejamento anual das linguagens oferecidas;

Ação: - Realizar durante a primeira semana do projeto, reunião para a elaboração do Planejamento Anual de trabalho;

- Acompanhar o desenvolvimento do Planejamento Anual.

Meta – 7 - Desenvolvimento bimestral e semestralmente de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

Ações: - Organizar cronograma bimestral de reunião para reflexão e avaliação das ações desenvolvidas, buscando aprimorar o desenvolvimento do Centro Educacional Guaimbê.

Meta – 8 - Realização semanal de monitoramento das ações com equipe de trabalho;

Ações: - Elaborar Planilha Semanal de Trabalho a ser preenchida pelos educadores anteriormente à realização das atividades;

- Acompanhar diariamente a realização das atividades previstas na Planilha de Trabalho;
- Vistar as Planilhas de Trabalho dos educadores semanalmente.

Meta – 9 – Contribuição para a melhoria da escolarização no letramento e leitura;

Ações: - Desenvolver atividades diárias que provoquem e incentivem o uso da leitura;

- Oferecer diferentes suportes de gêneros textuais;
- Utilizar metodologia ativa em atividades que auxiliem o desenvolvimento da leitura e escrita, não só como decifrar um código, mas principalmente como meio de comunicação.

Meta – 10 - Evasão máxima de 10%;

Ações: - Acompanhar diariamente a frequência de cada educando, através do controle de frequência preenchido pelos educadores;

- Fazer contato com os familiares semanalmente, para acompanhamento das ausências;
- Aconselhar permanentemente aos educandos para evitar a evasão do projeto.

Meta – 11 - Preencher 100% das vagas no primeiro semestre de funcionamento;

Ações: - Divulgar junto à imprensa local;

- Efetuar busca ativa de alunos em visitas às residências;
- Divulgar junto as Unidades Escolas as atividades desenvolvidas pelo projeto.

Meta – 12 - Obter frequência mínima nas atividades oferecidas de 75%;

Ações: - Acompanhar diariamente a frequência de cada educando, através do controle de frequência preenchido pelos educadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- Fazer contato com os familiares semanalmente, para acompanhamento das ausências;

- Aconselhar permanentemente aos educandos para evitar a evasão do projeto.

Meta – 13 - Crianças mais participativas e autônomas.

Ação : Desenvolver atividades que favoreçam o protagonismo, a participação e a autonomia dos educandos.

Meta – 14 Redução do número de crianças sem atividades laborais no Município;

Ações: - Organizar e proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais como o uso do espaço físico, horários e rotinas, possibilitando a adoção, a execução, a avaliação e o aperfeiçoamento das propostas desenvolvidas.

- Estabelecer articulação com a Rede de Proteção à Criança.

- Zelar pelas condições físicas do ambiente, equipamentos, materiais, condições de higiene e normas de segurança, visando garantir o desenvolvimento do trabalho.